

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência, tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, baseado no Estudo Técnico Preliminar – ETP acostado aos autos, Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos em radiologia, incluindo atendimento presencial e cobertura em regime de plantão e sobreaviso, destinados ao atendimento das demandas do Hospital Monsenhor José Locks, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista/SC

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Relação dos itens da presente licitação contendo a descrição dos itens, quantitativo e valores de referência.

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Preço Uni. Máximo	Preço Total Máximo
01	12	MÊS	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em Radiologia, com disponibilização mínima de 03 (três) Técnicos em Radiologia para atuação no Hospital Monsenhor José Locks, em escala presencial de 12 (doze) horas, incluindo cobertura em regime de plantão sobreaviso, contemplando todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, deslocamentos, substituições e demais custos necessários à execução dos serviços. Os profissionais deverão possuir formação compatível, registro ativo no conselho competente e atender às normas técnicas e de radioproteção vigentes.	R\$:25.796,84	R\$ 309.562,08
					Total: R\$ 309.562,08

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO FUTURA

3.1. Estima-se para a contratação pretendida o valor de R\$: R\$ 309.562,08 (Trezentos e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oito centavos.).

3.2. O valor é compatível com o praticado no mercado, observando-se o disposto no artigo 23 da Lei n. 14.133/21, conforme comprovam os documentos anexos ao processo administrativo.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES

4.1. A presente contratação encontra-se fundamentada no respectivo Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado nos termos da legislação vigente, no qual foram analisados o contexto da demanda, o problema a ser resolvido, as alternativas disponíveis no mercado e a solução mais adequada para atender às necessidades do Hospital Monsenhor José Locks, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista/SC.

4.2. O Estudo Técnico Preliminar demonstrou a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos em radiologia, considerando a essencialidade desses serviços para a realização de exames de diagnóstico por imagem, o suporte às equipes assistenciais e a continuidade do atendimento aos pacientes do Hospital Monsenhor José Locks.

4.3. Os estudos realizados identificaram a necessidade de disponibilização de profissionais habilitados para a execução dos serviços de radiologia, contemplando atendimento presencial e cobertura em regime de plantão e sobreaviso, de modo a atender às demandas assistenciais da unidade hospitalar, inclusive em situações de urgência e emergência, finais de semana e feriados, conforme as condições e os horários estabelecidos no Termo de Referência.

4.4. A contratação de empresa especializada mostrou-se necessária para assegurar a disponibilidade de profissionais qualificados, a organização da cobertura dos serviços e a continuidade da realização dos exames radiológicos, considerando a necessidade de atendimento regular e a possibilidade de demandas extraordinárias, sem prejuízo ao funcionamento dos demais serviços hospitalares.

4.5. O ETP também demonstrou que a solução proposta apresenta vantagens sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, ao permitir a prestação dos serviços por profissionais devidamente habilitados, a organização da escala de atendimento presencial e de plantão e sobreaviso, bem como a responsabilização da contratada pelo cumprimento das obrigações contratuais e das normas técnicas e sanitárias aplicáveis, observadas as disposições relativas à jornada e à responsabilidade técnica profissional.

4.6. Dessa forma, a contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar correspondente, atendendo ao interesse público e aos princípios do planejamento, da eficiência e da continuidade dos serviços públicos de saúde, com vistas a assegurar a prestação regular dos serviços técnicos em radiologia no Hospital Monsenhor José Locks, contribuindo para

a qualidade e a segurança dos exames de diagnóstico por imagem e para a adequada assistência aos pacientes.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 O objeto desta licitação caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, e 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.3 As empresas interessadas deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de qualificação técnica, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.3.1 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa já prestou serviços de natureza compatível com a descrição contida no objeto deste edital.

5.3.2 A empresa contratada deverá comprovar registro ativo e regular perante o Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR) competente, conforme a legislação aplicável, estando devidamente habilitada para a prestação dos serviços objeto da contratação, devendo apresentar certidão ou documento equivalente que comprove sua regularidade perante o referido Conselho.

5.3.3 A empresa deverá apresentar responsável técnico legalmente habilitado para responder pela execução dos serviços objeto da contratação, apresentando documentação comprobatória de sua habilitação profissional, registro regular perante o Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR) competente e vínculo com a empresa, bem como o documento de responsabilidade técnica correspondente, quando exigível, conforme a legislação aplicável.

5.3.4 Documentação relativa à qualificação técnica a ser apresentada pela contratada, em até 05 dias após a assinatura do contrato:

5.3.4.1 A relação dos profissionais técnicos em radiologia que executarão os serviços, acompanhada dos respectivos registros profissionais ativos e regulares perante o Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR) competente e da documentação comprobatória

do vínculo de cada profissional com a empresa, mediante CTPS, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento idôneo.

5.3.4.2 A documentação deverá ser mantida atualizada durante toda a execução contratual, devendo a contratada comunicar e comprovar eventuais substituições de profissionais, assegurando que os substitutos atendam aos requisitos de habilitação profissional exigidos.

5.4 A empresa interessada deve cumprir todas as exigências e condições estabelecidas no edital de licitação ou documento de contratação, incluindo prazos de entrega, especificações técnicas dos produtos, modalidade de licitação, entre outros

6. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Os serviços serão executados nas dependências do Hospital Monsenhor José Locks, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista/SC, localizado na Rua Leopoldina Brasil, nº 112, Centro, São João Batista/SC, bem como em demais unidades da rede municipal de saúde, conforme necessidade da Administração Municipal.

6.2 O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

6.3 Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, ininterrupta e conforme as demandas assistenciais do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista/SC e do Hospital Monsenhor José Locks.

7. MODELO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

7.1. A contratada deverá disponibilizar 03 (três) técnicos em radiologia, devidamente habilitados e regularmente registrados no conselho profissional competente, de modo a assegurar a cobertura presencial dos serviços de radiologia nas dependências do Hospital Monsenhor José Locks pelo período mínimo de 12 (doze) horas diárias, em escala organizada conforme as necessidades assistenciais e operacionais da unidade hospitalar, respeitada a jornada individual de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 7.394/1985, bem como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

7.2. A contratada deverá garantir a continuidade dos serviços de radiologia durante todos os dias da semana, assegurando cobertura presencial pelo período estabelecido neste Termo de Referência e disponibilizando profissional em regime de sobreaviso para atendimento das demandas fora do horário de cobertura presencial, inclusive no período noturno, aos sábados, domingos e feriados. O profissional deverá estar apto a atender aos acionamentos da unidade hospitalar, especialmente para a realização de exames relacionados às demandas hospitalares e

de urgência e emergência, observados os prazos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.

7.3. Quando acionada para atendimento em regime de plantão ou sobreaviso, a contratada deverá garantir o comparecimento presencial do profissional responsável às dependências do Hospital Monsenhor José Locks no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, contados a partir do acionamento realizado pela unidade hospitalar, independentemente do dia ou horário, inclusive durante períodos noturnos, finais de semana e feriados.

7.4. O serviço de sobreaviso deverá assegurar a disponibilidade dos profissionais para a realização dos exames radiológicos e, quando previsto no objeto contratado, a emissão dos respectivos laudos, sempre que houver necessidade assistencial, especialmente em situações de urgência e emergência. Não será devido qualquer valor adicional, acréscimo, adicional de plantão ou cobrança complementar pela prestação do serviço de sobreaviso, considerando-se tais obrigações incluídas no valor global da contratação.

7.5. A contratada será responsável pela substituição imediata dos profissionais em casos de ausência, afastamentos legais, férias ou qualquer outra situação que comprometa a continuidade dos serviços, garantindo a manutenção do atendimento sem prejuízo à assistência prestada à população.

7.6. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, os protocolos assistenciais, as normas de biossegurança, as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e a legislação vigente relacionada aos serviços de radiologia e à proteção radiológica.

7.7. Os profissionais deverão realizar a operação dos equipamentos radiológicos, o posicionamento dos pacientes, a execução dos exames de raio-X, a organização do fluxo de atendimento, a observância das normas de biossegurança e as demais atividades inerentes aos serviços de radiologia.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das obrigações previstas no Edital e seus anexos, as seguintes:

- a) Prestar os serviços, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste Termo de Referência.
- b) Arcar com todas as despesas de tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), leis sociais, administração, materiais e instrumental, qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada, com relação aos serviços, objeto do Contrato.
- c) Arcar, exclusivamente, com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, com relação à execução do objeto deste contrato.
- d) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a danos e prejuízos que tenha causado ao Município de São João Batista e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si, seus empregados e preposto.

- e) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- f) Executar o objeto diretamente, sendo expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem prévia anuência e aceitação do contratante, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- g) Participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em partes ou no todo, comunicando por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da sua ocorrência.
- h) Responsabilizar-se integralmente, pelos pagamentos referentes aos serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE, qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos.
- i) Disponibilizar 03 (três) técnicos em radiologia devidamente habilitados e registrados junto ao conselho profissional competente, para atuação presencial conforme carga horária estabelecida pela Administração Municipal.
- j) Garantir atendimento em regime de sobreaviso independentemente de dias, horários, períodos noturnos, finais de semana e feriados, sem qualquer cobrança adicional ao valor contratado.
- k) Responsabilizar-se pela execução dos exames radiológicos, emissão dos laudos e armazenamento digital das imagens e documentos radiológicos.
- l) Disponibilizar sistema digital seguro e eficiente para armazenamento e gerenciamento dos exames e laudos radiológicos, garantindo acesso contínuo às informações pelos profissionais autorizados.
- m) Assegurar suporte técnico contínuo, estabilidade operacional da plataforma, realização de backups periódicos e proteção das informações armazenadas.
- n) Observar integralmente as normas técnicas aplicáveis aos serviços de radiologia, proteção radiológica, biossegurança, sigilo médico e proteção de dados pessoais.
- o) Responsabilizar-se pela substituição imediata dos profissionais ausentes, afastados ou impossibilitados de prestar os serviços, sem prejuízo da continuidade do atendimento.
- p) Garantir sigilo, confidencialidade e integridade das informações e documentos médicos acessados em razão da execução contratual.
- q) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, promovendo correções imediatas sempre que identificadas falhas, inconsistências ou inadequações técnicas nos procedimentos realizados.
- u) A contratada deverá manter disponibilidade operacional para atendimento presencial e em regime de sobreaviso durante toda a vigência contratual, incluindo sábados, domingos, feriados e períodos noturnos, sem interrupção dos serviços e sem valores adicionais.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as disposições do Edital, do Termo de Referência, no instrumento contratual, quando houver, e da proposta apresentada.

10. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

Fundo Municipal de Saúde de São João Batista

Gilson Geraldo Sartori, 411 – Centro.

Tel: (48) 3380-7500 CEP 88.240-000 – São João Batista – SC

10.1. A contratada deverá cumprir as obrigações sociais, comerciais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias previstas no Edital, no Contrato e na legislação aplicável.

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. 11.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades e sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Contrato e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

11.2. 11.2. As infrações administrativas, as respectivas sanções, os critérios para sua aplicação, bem como o procedimento para apuração e aplicação das penalidades, observarão integralmente o disposto no Edital e no instrumento contratual, sem prejuízo das disposições previstas na legislação vigente.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização ficará a cargo de prepostos oficialmente designados para tal função, através de Portaria e será exercida objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do contrato será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o estabelecido para os serviços de natureza contínua na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, mediante a celebração de termos aditivos, desde que a pesquisa de mercado demonstre que a proposta continua vantajosa para a Administração e haja o consentimento de ambas as partes.

13.3. A vigência total do contrato, incluindo suas eventuais prorrogações, observará o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme facultado pelo Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos deverão ser efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, após recebimento da nota fiscal

14.2. O pagamento fica ainda condicionado: a anuência do FISCAL DO CONTRATO e a apresentação, juntamente com a nota fiscal eletrônica, dos documentos comprobatórios, incluindo

14.3. registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto visando assim cumprir com o previsto no artigo art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, na Instrução Normativa N.TC-0020/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente; Prova de regularidade relativa ao Fundo de por

14.4. Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011; se houver alguma incorreção na nota fiscal eletrônica, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova nota fiscal eletrônica, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

São João Batista, 14 de outubro de 2026.

PRISCILA
BARON:10
836875907
Priscila Baron

Assinado digitalmente por PRISCILA
BARON:10836875907
ND: C=BR, CN=PRISCILA
BARON:10836875907, O=ICP-Brasil,
OU=RFB e-CPF A3
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2026.10.29 10:31:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.2

Diretora de Gestão Administrativa

Aprovo o Termo de Referência, encaminhe-se ao Departamento de Licitações para as providências necessárias.

MARCOS
MARCELI
NO:06520
943924
Marcos Marcelino

Assinado digitalmente por
MARCOS
MARCELINO:06520943924
ND: C=BR, CN=MARCOS
MARCELINO:06520943924, O=
ICP-Brasil, OU=RFB e-CPF A3
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2026.10.29 10:31:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão:
2026.1.2

Secretário Municipal de Saúde